

ANO 2007

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 42/2007

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de
R\$1.445.500,00 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) que especifica.

Apresentado em sessão do dia 14/05/2007

Autoria do Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 14/05/2007 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3625/2007

Lei nº 3.670, de 16 de maio de 2007.

Projeto de Lei nº 42/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº3670 DE 16 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.445.500,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.445.500,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

07	INFRA-ESTRUTURA		
07.01.00	OBRAS E ENGENHARIA		
3390.00.00-15.451.5003-2173-Outras Despesas Correntes		R\$	1.285.500,00
3390.00.00-15.452.5001-2164-Outras Despesas Correntes		R\$	80.000,00
07.02.00	TRANSPORTES		
3390.00.00-15.451.5003-2349-Outras Despesas Correntes		R\$	80.000,00
	Total		R\$1.445.500,00

Art. 2º Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.04	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BEBEDOURO		
3190.00.00-06.181.8002-2267-Pessoal e Encargos Sociais		R\$	116.881,28
04	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO		
3191.00.00-04.122.7001-2339-Pessoal e Encargos Sociais		R\$	140.000,00
04.05.00	ADMINISTRAÇÃO		
3190.00.00-04.122.7001-2341-Pessoal e Encargos Sociais		R\$	48.000,00
10	AGRICULTURA		
10.01.00	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
3390.00.00-18.541.6006-2224-Outras Despesas Correntes		R\$	100.000,00
	Total		R\$ 404.881,28

Art. 3º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º, no valor de R\$ 404.881,28 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) e o restante com os de excesso de arrecadação a verificar, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de maio de 2007.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de maio de 2007.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/267/2007 – je

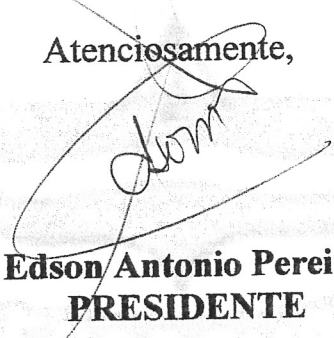
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de maio de 2007.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 14/05, o Projeto de Lei nº 42/2007, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.445.500,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3625/2007.

Atenciosamente,


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP

“Deus seja louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3625/2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.445.500,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) que especifica.
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.445.500,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

07	INFRA-ESTRUTURA		
07.01.00	OBRAS E ENGENHARIA		
3390.00.00-15.451.5003-2173-Outras Despesas Correntes		_____	R\$1.285.500,00
3390.00.00-15.452.5001-2164-Outras Despesas Correntes		_____	R\$ 80.000,00
07.02.00	TRANSPORTES		
3390.00.00-15.451.5003-2349-Outras Despesas Correntes		_____	R\$ 80.000,00
	Total	_____	R\$1.445.500,00

Art. 2º Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.04	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BEBEDOURO		
3190.00.00-06.181.8002-2267-Pessoal e Encargos Sociais		_____	R\$ 116.881,28
04	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO		
3191.00.00-04.122.7001-2339-Pessoal e Encargos Sociais		_____	R\$ 140.000,00
04.05.00	ADMINISTRAÇÃO		
3190.00.00-04.122.7001-2341-Pessoal e Encargos Sociais		_____	R\$ 48.000,00
10	AGRICULTURA		
10.01.00	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
3390.00.00-18.541.6006-2224-Outras Despesas Correntes		_____	R\$ 100.000,00
	Total	_____	R\$ 404.881,28

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º, no valor de R\$ 404.881,28 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) e o restante com os de excesso de arrecadação a verificar, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de maio de 2007.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 42/2007, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.445.500,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
regulando
.....

Sala das Comissões, 11 de maio de 2007.

Fábio Campanelli
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO

Sala das Comissões, 11 de maio de 2007.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 42/2007, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.445.500,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) que especifica.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *Regulamentação*.....

Sala das Comissões, 14 de maio de 2007.

Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 14 de maio de 2007.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 42/2007, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.445.500,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legislado e Constitucionalidade

Sala das Comissões, 14 de maio de 2007.

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

Sala das Comissões, 14 de maio de 2007.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 42/2007: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.445.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa do Município e do Prefeito Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina ser competente o Município para legislar sobre assuntos de interesse local e o artigo 58, IV, também da Lei Orgânica Municipal, disciplina competir exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre matéria orçamentária e a que autoriza a **abertura de créditos adicionais** ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Lei em exame refletirão no âmbito do Município o qual versa matéria orçamentária na medida em que dispõe sobre a **abertura de crédito adicional**, ocorrendo às despesas de **INFRA-ESTRUTURA**, conforme especificado no artigo 1º.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente, uma vez que já consta da Lei Municipal nº 3.635/06, em seu artigo 6º, autorização para o Poder Executivo abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares, como é o caso. Cuidou o autor do projeto, também, de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele indica, no artigo 2º do Projeto de Lei, que os recursos serão parcialmente cobertos com a anulação parcial das verbas do GABINETE DO PREFEITO, da ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e da AGRICULTURA no valor de R\$404.881,28 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). De outro lado, quanto ao valor remanescente, ou seja, **R\$1.040.618,72** (um milhão, quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), pretende o Poder Executivo cobrir com **“EXCESSO DE ARRECAÇÃO À VERIFICAR”**, denotando ser este um evento futuro e incerto.

Cumpram-se então salientar que, ao que parece, no momento, o Poder Executivo não dispõe de recursos para ocorrer as despesas pretendidas.

Nesse sentido, a questão comporta alguns esclarecimentos. Pois, verifica-se do artigo 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que:

Art. 42. Os créditos suplementares especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

donde temos, que a **“autorização por lei”** e a **“abertura por decreto”** são dois atos distintos, cabendo-nos, por ora, abordarmos tão somente a questão da autorização legislativa, a qual, inclusive, já consta da Lei Municipal nº 3.635/06, em seu artigo 6º.

Assim, muito embora possam surgir algumas dúvidas acerca da indicação dos recursos disponíveis para ocorrer às despesas com INFRA-ESTRUTURA, temos como certo de que tal indicação somente será necessária, por ocasião da efetiva ABERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR cuja autorização ora se busca. Vai nesse sentido, não só o artigo 167, inciso V, da CF, como também o artigo 43, da Lei 4.320/64, dispositivos estes que rezam com clareza o seguinte:

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

Câmara Municipal Bebedouro
05



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

de modo que, por ocasião da edição do Decreto referido no artigo 2º, do Projeto de Lei em exame, indispensável será a INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS em atendimento aos artigos acima mencionados, bem como indispensável será a indicação da importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme determina o artigo 46, da Lei 4.320/64.

Portanto, muito embora fique o Poder Executivo autorizado desde já à abertura do crédito adicional suplementar, tal abertura somente poderá ocorrer se efetivamente se concretizar o “**EXCESSO DE ARRECAÇÃO**” necessário.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a inciativa contida no PROJETO DE LEI Nº 42/2007. Nesse sentido, uma vez que foram atendidos os dispositivos de lei acima mencionados, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de **R\$1.445.500,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de maio de 2007.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.

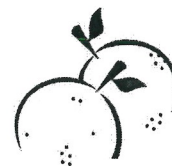


“Deus seja louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de maio de 2007.
OEP/240/2007/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação, **em regime de urgência especial**, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.445.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) que especifica.

Esclarecemos que do valor acima mencionado, R\$1.040.618,72 será suplementado com recursos de "excesso de arrecadação a verificar" e é devido a :

I – R\$500.000,00 – Doação concedido pelo Santander Banespa para obras de infra-estrutura.

II – R\$540.618,72 – Recursos empenhados em dotação própria (Pontes: Córrego Bebedouro e Córrego Retiro) sendo que os recursos serão liberados com recursos estaduais (convênios) não previstos no orçamento.

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 13721/2007
DATA: 09/05/2007 HORA: 13:38:27
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS:: DEP/240/2007/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

“Deus seja louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

APROVADO EM 14/05/07

09 VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES
AUSÊNCIAS

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 42 /2007.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.445.500,00 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$1.445.500,00 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

07	INFRA-ESTRUTURA		
07.01.00	OBRAS E ENGENHARIA		
3390.00.00-15.451.5003-2173-Outras Despesas Correntes		R\$	1.285.500,00
3390.00.00-15.452.5001-2164-Outras Despesas Correntes		R\$	80.000,00
07.02.00	TRANSPORTES		
3390.00.00-15.451.5003-2349-Outras Despesas Correntes		R\$	80.000,00
	Total	R\$	1.445.500,00

ART. 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.04	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BEBEDOURO		
3190.00.00-06.181.8002-2267-Pessoal e Encargos Sociais		R\$	116.881,28
04	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.04.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO		
3191.00.00-04.122.7001-2339-Pessoal e Encargos Sociais		R\$	140.000,00
04.05.00	ADMINISTRAÇÃO		
3190.00.00-04.122.7001-2341-Pessoal e Encargos Sociais		R\$	48.000,00
10	AGRICULTURA		
10.01.00	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
3390.00.00-18.541.6006-2224-Outras Despesas Correntes		R\$	100.000,00
	Total.....	R\$	404.881,28

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

ART. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º, no valor de R\$404.881,28 (Quatrocentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e hum reais e vinte e oito centavos) e o restante com os de Excesso de Arrecadação a verificar, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/64.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de maio de 2007.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”